MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1354, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e um crédito adicional-suplementar dá outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de março de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	30.000,00
	110.000-Geral	
	TOTALR$	30.000,00

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
339	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	8.000,00
	312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
334	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	7.000,00
	312.003- Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
	TOTALR$	15.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do art. 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulações de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1111.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ESTADUAL	
275	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	30.000,00
	100.014-Pavimentação e Recap. Sec. Planejamento	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.3216.0000-Manutenção do Coronavirus-Covid 19	
337	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	15.000,00
	312.003- Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
	TOTALR$	45.000,00

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de março de 2021

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO